



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (31) 3893-1456 ou pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme/MG, _____ de _____ de 2021.

Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Presencial nº 024/2021, torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, na data de 20/10/2021, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 062/2021, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, ok, nova de fábrica para primeiro emplacamento em nome do município de Porto Firme, 02 (duas) carretas agrícolas e 01 (uma) roçadeira para acoplamento e trator, ambos descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos conforme Proposta de Plano de Trabalho 000280/2021/SEGOV/MG/CONVÊNIO DE SAIDA 1491000278/2021/SEGOV/PADEM. O Edital poderá ser retirado no portal: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 29/09/2021.

A Prefeitura Municipal de Porto Firme, com endereço na Avenida 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, designado por meio de Portaria, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 062/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, ok, nova de fábrica para primeiro emplacamento em nome do município de Porto Firme, 02 (duas) carretas agrícolas e 01 (uma) roçadeira para acoplamento e trator, ambos descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos conforme Proposta de Plano de Trabalho 000280/2021/SEGOV/MG/CONVÊNIO DE SAIDA 1491000278/2021/SEGOV/PADEM.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Firme, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, ok, nova de fábrica para primeiro emplacamento em nome do município de Porto Firme, 02 (duas) carretas agrícolas e 01 (uma) roçadeira para acoplamento e trator, ambos descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos conforme Proposta de Plano de Trabalho 000280/2021/SEGOV/MG/CONVÊNIO DE SAIDA 1491000278/2021/SEGOV/PADEM.

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item;

1.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório **exclusivo** para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional (grifo nosso)**.

1.2.2. Desta forma, após a análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme/MG e ou na região em uma distância de até 150 (cento e cinquenta) km, via estrada de rodagem, enquadrados como MEI, ME ou EPP, que comercializem o objeto constante no item 01, ficando este aberto à ampla concorrência. Já os itens 02 e 03, estes estão reservados à participação exclusiva de empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme/MG e ou na região em uma distância de até 150 (cento e cinquenta) km, via estrada de rodagem em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014, conforme ainda recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Entretanto, não havendo a participação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

numero mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas para os itens 02 e 03, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

1.3. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
 - Anexo II - Modelo de credenciamento;
 - Anexo III - Modelo de proposta comercial;
 - Anexo IV - Modelo de declarações;
 - Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; e
 - Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.
-
-

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: **20/10/2021**

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 20/10/2021 de 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 20/10/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n° 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.portofirme.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, observado no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitacaoportofirme@yahoo.com.br, www.portofirme.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será de **08h00min às 08h30min do dia 20/10/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo fabricante, modelo, preço unitário e preço total de cada item cotado devendo incluir o prospecto do equipamento;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (**Sessenta**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. Tratando-se do item 01, o preço deverá ser cotado considerando a entrega do veículo junto à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 80 (oitenta) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra. Já os itens 02 e 03, estes deverão ser entregues no prazo de até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da ordem de compra, os quais deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sem qualquer custo adicional, devendo estar incluso no preço apresentado, os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, viagens, fretes, dentre outros custos necessários à execução do objeto, sendo responsável ainda por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias; e

8.1.7. Alvará de localização e funcionamento.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, com o comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

que o documento foi autenticado por autenticidade para com o original, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br.

O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “desclassificação”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.1.2. Multas;
 - 13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
 - 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;
 - 13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades
- 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) após a entrega e conferência do equipamento, mediante ainda a apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob o número: 02.07.00.20.606.009.1.0017 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMP. AGRÍCOLAS - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15 – DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. Tratando-se do item 01, o preço deverá ser cotado considerando a entrega do veículo junto à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 80 (oitenta) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra. Já os itens 02 e 03, estes deverão ser entregues no prazo de até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da ordem de compra, os quais deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sem qualquer custo adicional, devendo estar incluso no preço apresentado, os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, viagens, fretes, dentre outros custos necessários à execução do objeto, sendo responsável ainda por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

15.2. A contratada poderá submeter os itens à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento do mesmo, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar vistorias. Caso seja atestada a má qualidade do item ou qualidade inferior ao licitado e/ou sua incompatibilidade para com o descrito no Edital, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo, de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a adequar o item e/ou substituí-lo à suas expensas sem implicar qualquer custo adicional ao município, devendo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, aplicando subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

15.4. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado no momento oportuno, sua comprovação documental se necessário.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3554-2503, no endereço Rua Andrade Irmãos, n.º 74, Centro, Porto Firme - MG.

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 29 de junho de 2021.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP QUE POSSUA NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Aquisição de veículo tipo pick-up, nova de fábrica, 0km, modelo 2021 ou superior, cabine simples, duas portas, cor branca, capacidade para 02 (dois) passageiros ou superior, motor com capacidade mínima de 100cv, transmissão manual, caçamba com carga útil para 700 kg ou superior, direção hidráulica ou elétrica ou superior, ar condicionado, jogo de tapetes, protetor de caçamba, console central com porta copos, banco do motorista com regulagem de altura, iluminação de caçamba, vidros e travas elétricas, retrovisores externos com regulagem interna mecânica, tomada 12V, cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos, airbag dianteiro, freios ABS, câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente ou superior e 01 (uma) a ré, sistema de som completo com entrada de USB, rodas aro 15, aro de proteção da cabine, grade protetora da janela traseira. O veículo deverá ser entregue com Nota Fiscal para 1º (primeiro) emplacamento em nome do município de Porto Firme/MG e primeiras (três) revisões sem custos para o município. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).</p>	VEÍCULO	01
02	<p>Aquisição de carreta agrícola metálica, basculamento hidráulico, pneus agrícola novos, rodado tandem, capacidade para 6 toneladas, largura mínima de 2 metros, comprimento mínimo de 3,63 metros, altura mínima de 0,95 metros. Equipamento para acoplamento em trator. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).</p>	CARRETA	02
03	<p>Aquisição de uma roçadeira direta, com largura de corte mínima de 1700mm, altura de corte mínima de 50mm, com duas facas, roda guia, equipada com sistema de segurança por embreagem de fricção e giro leve. Equipamento para acoplamento em trator. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).</p>	ROÇADEIRA	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

A N E X O I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.4. Constitui objeto deste certame a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, ok, nova de fábrica para primeiro emplacamento em nome do município de Porto Firme, 02 (duas) carretas agrícolas e 01 (uma) roçadeira para acoplamento e trator, ambos descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos conforme Proposta de Plano de Trabalho 000280/2021/SEGOV/MG/CONVÊNIO DE SAIDA 1491000278/2021/SEGOV/PADEM.

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

2.a) Descrição detalhada dos itens cotados, com a indicação das quantidades, fabricantes, marcas, modelos, valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item cotado.

2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) A empresa deverá executar os serviços em estrita conformidade com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2.h) corrigir, imediatamente após a notificação, o serviço que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços contratados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do referido Contrato Administrativo, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

3.d) Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do contrato.

3.e) Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços apresentados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço classificado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do equipamento e aprovação, mediante ainda a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando que o equipamento foi entregue a contento, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório,**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) O contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se 31 de março de 2022.

d) Como condição para celebração do Contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 29 de setembro de 2021.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..

..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2021

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP QUE POSSUA NO MÍNIMO AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: Aquisição de veículo tipo pick-up, nova de fábrica, 0km, modelo 2021 ou superior, cabine simples, duas portas, cor branca, capacidade para 02 (dois) passageiros ou superior, motor com capacidade mínima de 100cv, transmissão manual, caçamba com carga útil para 700 kg ou superior, direção hidráulica ou elétrica ou superior, ar condicionado, jogo de tapetes, protetor de caçamba, console central com porta copos, banco do motorista com regulagem de altura, iluminação de caçamba, vidros e travas elétricas, retrovisores externos com regulagem interna mecânica, tomada 12V, cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos, airbag dianteiro, freios ABS, câmbio manual de 05 (cinco) marchas a frente ou superior e 01 (uma) a ré, sistema de som completo com entrada de USB, rodas aro 15, aro de proteção da cabine, grade protetora da janela traseira. O veículo deverá ser entregue com Nota Fiscal para 1º (primeiro) emplacamento em nome do município de Porto Firme/MG e primeiras (três) revisões sem custos para o município. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	VEÍCULO	01				
02	Aquisição de carreta agrícola metálica, basculamento hidráulico, pneus agrícola novos, rodado tandem, capacidade para 6 toneladas, largura mínima de 2 metros, comprimento mínimo de 3,63 metros, altura mínima de 0,95 metros. Equipamento para acoplamento em trator. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	CARRETA	02				
03	Aquisição de uma roçadeira direta, com largura de corte mínima de 1700mm, altura de corte mínima de 50mm, com duas facas, roda guia, equipada com sistema de segurança por embreagem de fricção e giro leve. Equipamento para acoplamento em trator. (A empresa deverá apresentar proposta com item que possua descrição igual ou superior ao descritivo deste item, devendo conter marca e modelo do item).	ROÇADEIRA	01				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, equipamentos e assessorios, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Global da Proposta: _____ (.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / ____, Data: __/__/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, produtos, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo de entrega.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº OXX/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000
TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a)....., brasileiro, portador(a) do CPF nº e Cédula de Identidade nºSSP/....., residente e domiciliado no município de/....., à Rua, nº, bairro

Resolvem em conformidade com o Processo Licitatório nº. 024/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 024/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, firmar o presente contrato visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, ok, nova de fábrica para primeiro emplacamento em nome do município de Porto Firme, 02 (duas) carretas agrícolas e 01 (uma) roçadeira para acoplamento e trator, ambos descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos conforme Proposta de Plano de Trabalho 000280/2021/SEGOV/MG/CONVÊNIO DE SAIDA 1491000278/2021/SEGOV/PADEM

OBJETO

Constitui objeto deste certame a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, ok, nova de fábrica para primeiro emplacamento em nome do município de Porto Firme, 02 (duas) carretas agrícolas e 01 (uma) roçadeira para acoplamento e trator, ambos descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos conforme Proposta de Plano de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

000280/2021/SEGOV/MG/CONVÊNIO DE SAIDA 1491000278/2021/SEGOV/PADEM, tudo consoante Edital e seus anexos, ata de julgamento e ato homologatório.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. Os pagamentos decorrentes da concretização dos objetos desta licitação serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do respectivo equipamento, mediante ainda comprovação de que o equipamento foi entregue a contento, o qual será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os n.º. 02.09.00.15.452.010.2.0060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.09.00.26.782.010.1.0028 AQUIS. DE MÁQUINAS, VEÍC. E EQTOS. SERV. ESTRADAS - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PRAZO

Cláusula Sexta. O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de março de 2022.

Tratando-se do item 01, o preço deverá ser cotado considerando a entrega do veículo junto à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 80 (oitenta) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra. Já os itens 02 e 03, estes deverão ser entregues no prazo de até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da ordem de compra, os quais deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sem qualquer custo adicional, devendo estar incluso no preço apresentado, os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, viagens, fretes, dentre outros custos necessários à execução do objeto, sendo responsável ainda por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Cláusula Sétima. O contratado será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto conforme descrições contidas no ANEXO I, bem como responsável pelos encargos fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciários referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas, omissões, e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, ou serviço prestado que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Firme/MG, xx de xxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE PORTO FIRME
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- _____

2ª- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº,
bairro, na cidade de/.....,
constituída na Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº
..... e inscrita no CNPJ sob nº declara(m)
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual
da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do
art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,
a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME
(___) ou EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**